

**PROJETO DE LEI N° L/08/2012.**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cópias da Lei 12.527/2011 em todas as repartições públicas municipais pelo prazo mínimo de 90 dias.”**

A Câmara Municipal de Taquaral, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município faz saber que aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a presente Lei proposta pelo vereador Mario Cezar Belotti:

**Artigo 1º** - Fica obrigatória a afixação de uma cópia da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011 em local visível e de fácil acesso em todas as repartições públicas do município de Taquaral pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Plenário “Antonio João Bellotti”

Taquaral /SP, 17 de Maio de 2012.

**Mário Cezar Belotti**

**Vereador**

## **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Caros Vereadores

A presente propositura tem por finalidade divulgar o teor na Lei de Direito a Informação recém inaugurada no ordenamento jurídico brasileiro, estendida a todas as esferas de governo.

Esta divulgação é importante por se tratar sobredita norma uma das mais marcantes conquistas no aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito, sobretudo, no combate à corrupção, na medida em que, por esta nova Lei, o acesso à informação deverá ser franqueado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

Assim, com o devido respeito, espera-se pela aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões,

Plenário “Antonio João Bellotti”

Taquaral /SP, 17 de Maio de 2012.

Mário Cezar Belotti

Vereador